

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1001 – DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Passarinho, do Município de Miranda - MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando o estabelecido no Decreto nº 11.033, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública;

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 271 de 11 de abril de 2003, com redação dada pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 675 de 13 de março de 2014 e pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 932 de 05 de abril de 2022, que aprova o regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Passarinho, do Município de Miranda- MS, e designa membros para o triênio 2024/2027.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I - Dirceu Marcos Justino – Presidente;
- II - Gilson Piuna – Vice-Presidente;
- III - Valmir da Silva – 1º Secretário;
- IV – Rodrigo Dos Santos Gonçalves - 2º Secretário.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Passarinho, do Município de Miranda- MS:

- I - Ailton Faustino Nogueira;
- II - Alex Sandro Medina;
- III - Astrogildo da Silva;
- IV - Diego Alexandre Correa;
- V – Edinei de Almeida Nunes;
- VI - Edmilson Thiago da Silva;
- VII - João Quirino Neto;
- VIII - Joãozinho da Silva Rondoura;
- IX - Jonas de Almeida;
- X - Julinaldo Oliveira da Silva;
- XI - Marcio Lopes Xavier;
- XII – Mario Marcio Correa Cabral;
- XIII - Mikael Marcos Almeida;
- XIV - Reinaldo Gonçales de Azevedo;
- XV - Reginaldo Lopes Xavier;
- XVI - Samuel Medina da Silva;
- XVII - Sidinei Correia Cabral;
- XVIII - Vando Roque.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1003 – DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, triênio 2024/2027, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 333 de 30 de setembro de 2005, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo /MS, para o período de 2024/2027.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

I – Representante da Polícia Civil;

II – Representante da Polícia Militar;

III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

I - Roberto dos Santos Teixeira – Presidente;

II – Luiz Henrique Marino – Vice-presidente;

III - Eleonora Cardozo Fontebassi – 1ª Secretária;

IV - Luiz Angelim Fatin – 2º Secretário.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

I - Daiane de Oliveira

II - Djamiro Cruz;

III - Engles Finotti Sobrinho;

IV - Glauca Santana Hartelsberger;

V - João Victor Silva;

VI - José Antônio Vieira Neto;

VII - Fernando dos Santos Melo;

VIII - Luciene Paniago Gonçalves Barbosa;

IX – Luiz Antônio da Silva;

X – Maurício Gomes;

XI - Rodrigo dos Santos;

XII - Sidinei Pereira da Silva.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato 0018/2024/SEJUSP

Nº Cadastral 24915

Processo:	31/078.266/2024
Partes:	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto:	Constitui objeto deste contrato a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Funcional Programática 06.181.2209.6120.0003, Natureza de Despesa nº 339030, Item nº 3023, Fonte de Recursos nº 0271380011, Nota de Empenho nº 2024NE000030 de 10/06/2024.
Valor:	O preço contratual global importa na quantia de R\$ 52.470,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001.
Do Prazo:	O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	11/06/2024
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e RODRIGO MAGALHÃES COUTO